



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

EDITAL DE CONVITE Nº 001/2022 CULT

1 – O Município de Porto Nacional – TO através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados que fará realizar em sua sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional – TO, **as 09:30horas do dia 11 de julho de 2022, LICITAÇÃO PÚBLICA**, modalidade **CONVITE Nº 001/2022 CULT, Processo nº 2022007717**, expedida em 01.07.2022, tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução **INDIRETA**, por meio de empreitada **GLOBAL** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E INSTALAÇÃO DE CAPTAÇÃO E RESERVATÓRIO DE ÁGUA NA PRAIA DE PORTO REAL, PORTO NACIONAL - TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NA PLANILHA DE CUSTOS ANEXA, DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES E COM O PROJETO BÁSICO**, de acordo com as normas deste Edital e seus anexos especificados.

1.1 - FUNDAMENTO JURÍDICO: a licitação reger-se-á pelas condições deste Edital e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas Leis Complementares Nº 123/2006 e 147/2014, e nas demais normas legais correlatas e suas alterações posteriores.

1.2 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO – CONVITE

1.3 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1.4 - DATA DA EXPEDIÇÃO: 01.07.2022.

1.5 – O credenciamento, documentação e as propostas deverão ser apresentados até o dia **11 de julho de 2022, às 09:30horas**, em envelope lacrado, perante a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Murilo Braga nº 1.887, centro, Porto Nacional - Tocantins.

1.6 - O julgamento da licitação se dará logo após a abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, no mesmo local, ou em data e horários previamente determinado e comunicado aos licitantes, sagrando-se vencedor o licitante habilitado que apresentar **Menor Preço Global**.

2 - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E INSTALAÇÃO DE CAPTAÇÃO E RESERVATÓRIO DE ÁGUA NA PRAIA DE PORTO REAL, PORTO NACIONAL - TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NA PLANILHA DE CUSTOS ANEXA, DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES E COM O PROJETO BÁSICO.

2.1 LOCAL, NO QUAL SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS:

A execução dos serviços ocorrerá na praia de Porto Real desta municipalidade.

2.2 PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS:

O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto do presente Projeto Básico será 180 (cento e oitenta) dias, conforme especificado e acordo com os cronogramas físico-financeiro, contado a partir da data registrada na Ordem de Serviço emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93:

2.3 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.3.1. O prazo da vigência contratual decorrente da presente contratação será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação do extrato, podendo ser Renovados de acordo com Art. 57 da Lei 8.666/93.

2.3.2. O prazo contratual poderá ser acrescido mediante provocação da contratada e autorizado pela contratante, nos termos da Lei 8.666/93.

2.4 JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

As justificativas são as constantes do item 2 do Anexo I – Projeto Básico.

2.5 DO EDITAL E DOS ANEXOS

2.5.1 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município através do endereço eletrônico www.portonacional.to.gov.br, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: cplportonacional2021@gmail.com, com antecedência de até



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

24(Vinte e Quatro) horas da apresentação da proposta.

2.6 – Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo do Município de Porto Nacional – TO, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada em data horário e local a ser previamente determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante obter informações sobre a nova data e horário.

2.7 – São partes integrantes deste Edital:

2.7.1	ANEXO I	PROJETO BÁSICO
2.7.2	ANEXO II	CARTA DE CREDENCIAMENTO
2.7.3	ANEXO III	PROPOSTA DE PREÇOS
2.7.4	ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP
2.7.5	ANEXO V	DECLARAÇÃO CONJUNTA
2.7.6	ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
2.7.7	ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO
2.7.8	ANEXO VIII	RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL

2.8 ESTIMATIVA DE CUSTOS

2.8.1 O valor estimado da obra segundo o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), é de R\$ 325.131,25 (trezentos e vinte e cinco mil e cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). A base SINAPI é do mês de Abril do ano de 2022, na modalidade NÃO DESONERADO.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Convite todos os interessados pessoas jurídicas, previamente cadastradas, ou não, no Município de Porto Nacional – TO ou que comunicarem interesse em participação até 24 horas antes da abertura do Certame, entregando pessoalmente ou enviando via e-mail: cplportonacional2021@gmail.com, devidamente preenchido e assinado o Anexo VII Recibo de Entrega do Edital (art. 22 § 3º da Lei 8666/93).

3.2 – Fica vedada a participação de pessoas físicas que sejam funcionários deste Município, grupos ou consórcios de empresa bem como de qualquer interessado integrado em mais de uma empresa participante e empresa que possua em seu quadro pessoal, funcionários deste Município, bem como empresa que detenham contratos junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indiretos, Autárquicos ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação estejam inadimplentes com compromissos anteriormente assumidos.

3.3 – A proponente vencedora se obriga a prestar o serviço objeto deste Convite imediatamente, tão logo seja emitida a respectiva Ordem de compra/Serviço/Nota de Empenho pelo órgão competente.

4 – CARTA DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) E PROPOSTAS:

4.1 – **Do Credenciamento:** A Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) deverá ser elaborada conforme as instruções deste edital, e entregue na sala de reuniões da Comissão de Licitações do Município de Porto Nacional – TO, na data e horários indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2 – A Carta ou Documento designando o representante credenciado da proponente, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação, deverá ser entregue, com a devida identificação pessoal;

4.3 – A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma;

4.4 – Caso seja o titular da empresa, terá que apresentar documentos que comprove sua capacidade para representá-la.

4.4.1 – O Licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designado no Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua Documentação e Proposta analisadas pela Comissão, entretanto, decairá do direito de interposição de recurso no caso de inabilitação ou de desclassificação da proposta de preços.

4.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO – Modelo Anexo IV (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada e emitida no ano em curso (emitida pela Junta Comercial do respectivo



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.1 – O não atendimento do disposto no subitem **4.5**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.5.2 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 - Da Habilitação (Documentação): A documentação será entregue em envelope fechado (colado e nunca grampeado), distinto em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

**ENVELOPE 1: "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"**
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Convite nº 001/2022 CULT
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

I - A documentação para habilitação (envelope 01) deverá ser apresentada em uma única via, constituída dos documentos a seguir relacionados: cópias autenticadas do original ou cópias acompanhadas dos originais para que a CPL os autentique.

II – O licitante que não apresentar toda a documentação, conforme exige este edital e a legislação vigente estará automaticamente inabilitado. Não sendo assim aberta e analisada sua proposta;

III – Estando inabilitado o concorrente, por ausência ou falhas na documentação, não terá direito a reavê-las, pois comporão o processo licitatório;

4.6.1 PESSOA JURÍDICA:

O concorrente, Pessoa Jurídica, deverá apresentar as seguintes documentações:

4.6.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s);

b) Registro comercial, no caso de firma individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria (caso contrato social consolidado é dispensável a apresentação das alterações anteriores);

d) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (bic) e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6.1.2 - Regularidade Fiscal:

I) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

II) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

III) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

IV) Certidão de regularidade de situação com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

V) CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei 12.440/2012.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

4.7 Da Qualificação Econômico-Financeira

A habilitação quanto a qualificação econômico/financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

4.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

4.8 Da Qualificação Técnica

A habilitação quanto a qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

4.8.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, da empresa participante, com jurisdição sobre a sede da licitante.

4.8.2. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante;

OBSERVAÇÃO: Os licitantes poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Porto Nacional –TO, que substituirá para todos os efeitos a documentação solicitada nos itens: 4.6.1.1; 4.6.1.2.

4.9. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

4.9.1 As empresas interessadas em participar deste certame deverão vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, o Atestado de Visita que será expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do servidor competente designado pela Secretaria da Infraestrutura, comprovando que a licitante realizou a visita técnica e vistoriou, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto deste CONVITE ou **Declaração** emitida pelo licitante, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.

4.9.1.1. Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais.

4.9.1.2. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

4.9.2 A visita técnica poderá ser realizadas do dia 05/07/2022 ao dia 08/07/2022 a partir das 09:00h (horário local), sendo o horário pré-agendado junto à Secretaria Municipal da Infraestrutura – telefone (63) 98427-4610 falar com Sr. ALISSON.

4.9.3 Fica responsável, como representante desta Administração, pelo acompanhamento na visita técnica e expedição do atestado de vistoria, servidor municipal designado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, que certificará a presença do licitante na referida visita técnica.

4.9.4 O atestado de vistoria ou declaração citada deverá ser apresentado no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação.

4.10 – Além da documentação citada anteriormente, deverão apresentar a seguinte documentação:

I) Declarações conforme anexo **V** e **VI**.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

4.11- Elaboração da Proposta de Preços: A Proposta (**ANEXO III**) de preços (Envelope 02) será entregue em envelope fechado (colado, e nunca grampeado), distinto contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

ENVELOPE 2: "PROPOSTA DE PREÇOS"
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Convite nº 001/2022 CULT
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

4.11.1 A Proposta deverá ser digitada em papel timbrado ou com identificação da empresa proponente, apresentada em 01 (um) via, com a última folha devidamente assinada pelo representante legal e as outras rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes elementos:

- I) Apresentação da proposta (**ANEXO III**), indicando o valor em algarismo, expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;
- II) A apresentação de preços unitários extorsivos ou inexequíveis em relação ao mercado local resultará na desclassificação da proponente;

4.12 Declaração de validade mínima da proposta por 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua abertura e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 – Conforme descritos no item 2 deste Edital;

5.2 – A contratada se obriga a prestar os serviços obedecendo rigorosamente as especificações constantes neste Edital.

5.3 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente edital, a qual competirá:

- a) Receber os envelopes de CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, na forma estabelecida neste edital;
- b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;
- c) Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação da participante inabilitada;
- d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica aos licitantes presentes nos termos deste edital, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexequíveis;
- e) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes credenciados presentes;

6.2 - No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO GLOBAL** julgado exequível e compatível com os preços de mercado;

6.3 - No julgamento das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro das condições do edital;

6.4 - O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecer aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da administração prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;

6.4.1 – O valor estimado para a prestação dos serviços objeto deste processo licitatório é de **R\$ 325.131,25** (trezentos e vinte e cinco mil e cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), não sendo considerado como vencedor o licitante mesmo que obtenha o menor preço apresente proposta acima do valor estimado, ou ainda que apresentem preços comprovadamente inexequíveis (como previsto no art. 48 § 1º da Lei 8.666/93, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/98).

6.4.2 – No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

licitantes para no prazo de até 03 (três) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação;

6.4.3 – Reserva-se a CPL, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

6.5 - DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

6.5.1 - Encerrada a fase de julgamento e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5**, deste Edital.

6.5.2 - Não ocorrerá empate quando a menor proposta tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5** deste Edital.

6.5.3 - Ocorrendo empate, nos termos do subitem **6.5.1**, do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 10% acima da proposta de Menor Preço Global estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 30 (trinta) minutos, controlada pelo presidente da sessão, de se manifestar e encaminhar uma ultima proposta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o presidente convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Presidente disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 10% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o presidente fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

6.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

6.7 – No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de até 03 (tres) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação (art 48 § 3º da Lei 8666/93;

6.8 – Reserva-se a CPL, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano a pedido da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a Fiscalização de Obra acompanhando a execução da prestação de serviços, e consequentemente a liberação das medições;

7.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados, e sem qualquer forma de pagamento a título de indenização;

7.3. Prestar orientação técnica e demarcação dos serviços;

7.4. Efetuar os pagamentos à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o Código Tributário Municipal.

7.6. Estabelecer alternativas operacionais de maneira a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços e redução dos respectivos custos

7.7. A contratante, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo delegará por meio de Portaria o Gestor de Contrato, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições do Edital e do Contrato, entre os quais:

7.7.1. Assessorar o CONTRATANTE na emissão da Ordem de Serviço;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- 7.7.2. Controlar o prazo de vigência do contrato;
- 7.7.3. Controlar prazo de vigência e de validade da Garantia;
- 7.7.4. Acompanhar a prestação do serviço;
- 7.7.5. Solicitar do Fiscal de Obra, esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da sede da CONTRATANTE.
- 8.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.
- 8.3. A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Em caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico.
- 8.4. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos.
- 8.5. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimentos.
- 8.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto desta licitação.
- 8.7. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e reservatórios no local das obras/serviços e fornecimentos.
- 8.8. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual.
- 8.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 8.10. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços.
- 8.11. Todos os acessos necessários para permitir à chegada de materiais, máquinas e equipamentos ao local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.
- 8.12. Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do alojamento referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 8.13. No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 8.14. A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimento.
- 8.14.1. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
- 8.15. Durante a execução dos serviços e obras, caberá à empresa contratada as seguintes medidas:
 - a) Instalar e manter no canteiro de obras 01 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações mínimas: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO), valor da obra/serviço, prazo de execução, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;
 - b) Manter no canteiro de obras um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;

c) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de serviços;

d) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços; e

e) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

8.16. Na execução dos serviços e obras de construção objeto da presente licitação a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA; e

d) Normas técnicas da ABNT, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A Gestão do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Fiscalização da Obra será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a Licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A Gestão do Contrato deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. A Fiscalização da Obra terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.4. A Fiscalização de Obra e Gestão de Contrato terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato.

9.5. Cabe à Fiscalização de Obra e Gestão de Contrato verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

9.6. A Fiscalização de Obra e Gestão de Contrato informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.7. Das decisões da Fiscalização de Obra (Secretaria de Infraestrutura) e Gestão de Contrato (SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO) poderá a Contratada recorrer as secretarias responsáveis, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.8. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização de Obra não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

9.9. Fica assegurado aos técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a contratação do objeto deste Projeto Básico ocorrerão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ORIGEM	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
PROGRAMA	15.1513.23.695.0005.1039
ELEMENTO DE DESPESA	449051
SUBELEMENTO	91
FONTE	15000000010000
FICHA	20222502

11. DOS PAGAMENTOS E MEDIÇÕES

11.1. Mensalmente serão apresentados pela contratada relatórios de execução dos serviços executados e geradas medições a serem concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme Planilha de Quantidades, Preços Unitários e justificativas consolidadas, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que é a CONTRATANTE.

11.2. As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a autorização da fiscalização;

11.3. A CONTRATADA deverá apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

11.4. A CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos de comprovação de quitação das obrigações trabalhistas.

12. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

12.1. Concluídos os serviços, a Contratada solicitará à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, através da Fiscalização de obra, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

12.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO terá até 90 (noventa) dias para, através de Comissão especialmente designada por portaria, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.

12.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da garantia contratual.

12.4. Os resultados das obras, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

13. PENALIDADES

Conforme o item 14 do Projeto Básico

14 - DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o **2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação**, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 08:00 às 12:00 horas na sala de licitações instalada à Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, Fone: (63) 3363-6000 ramal 214, e-mail: cplportonacional2021@gmail.com.

14.2 Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente ou divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portonacional.to.gov.br/>.

14.3 As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, no telefone (063) 3363-6000 ramal 214;

14.4 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

15 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

15.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido **até dois dias úteis** antes da data da abertura dos envelopes.

15.1.2 A licitante poderá impugnar os termos editalícios deste Convite quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes.

15.1.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.1.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.1.5 A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolada no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, sito na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, ou encaminhados via e-mail (cplportonacional2021@gmail.com) no horário das 08h às 18h, devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número deste Convite e do respectivo Processo Administrativo;

II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

15.1.6 Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

15.2 DOS RECURSOS

15.2.1 Os interessados poderão apresentar recursos ao Presidente da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à comissão de licitação, podendo ser dispensado pelos proponentes, na data de abertura das propostas, ou encaminhados via e-mail (cplportonacional2021@gmail.com) no horário das 08h às 18h, devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação.

15.2.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

15.2.3 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no Mural da Prefeitura ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

15.2.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.2.5 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo, nos demais casos.

15.2.6 Os recursos interpostos serão endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Porto Nacional, que sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão;

16.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

16.3 - Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame.

16.4 - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos legal vigente e por interesse público;

16.5 - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da municipalidade;

16.6 - Além dos membros da Comissão somente os representantes credenciados ou procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar ata e apresentar reclamação ou recurso;

16.7 - Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitido à licitação os proponentes retardatários;

16.8 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

16.9 - Após a notificação da adjudicação compulsória ao vencedor, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratar com a administração. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes nos artigos 87, da Lei 8.666/93 e 81, da Lei 8.883/94 e nas disposições deste edital.

16.10 - A presente Licitação será processada e julgada com observância ao artigo 43 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

16.11- Os serviços, objeto do presente contrato, serão fiscalizados por empregados do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, devidamente designados para esse fim, e denominados de FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinado pelo MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, a seu exclusivo juízo.

16.12-Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Nacional, Estado do Tocantins**, para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.13- Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam; cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do Poder Executivo, dos Secretários do Município, dos Presidentes de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da Prefeitura (Cláusula inserida através da recomendação nº 016/2006 do Ministério Público do Estado do Tocantins).

16.14 - Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Av. Murilo Braga nº 1887, centro em Porto Nacional - TO, ou através do fone/fax (63) 3363 6000 ramal 214.

Porto Nacional, **01 de julho de 2022.**

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ANEXO I

FLS

Assinatura

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

A presente solicitação tem por objetivo a licitação na modalidade cabível para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E INSTALAÇÃO DE CAPTAÇÃO E RESERVATÓRIO DE ÁGUA NA PRAIA DE PORTO REAL, PORTO NACIONAL - TO, conforme especificações dispostas na planilha de custos anexa, de acordo com normas vigentes e com este Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

O objetivo da presente contratação é fundamentado no princípio básico da administração de um município que é de construir e preservar o patrimônio público e ambiental sob sua responsabilidade.

A reestruturação da Praia de Porto Real para finalidade turística e de práticas esportivas trará uma vida nova para o local, além de ter a capacidade para receber mais atividades como partidas esportivas, com a reforma dos banheiros o local terá maior privacidade e higiene para o público que também abrigará instalações acessíveis a todo o público. É importante salientar a execução de um poço artesiano, que terá um sistema de bombeamento para abastecimento de água bem como a execução de um reservatório Tipo Taça para armazenamento.

Para garantir acessibilidade, Segurança e Higiene será ainda necessário a reestruturação de pisos e passeios, instalação de cercas de proteção de banho, fechamentos do reservatório e instalação das duchas externas para o público.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. A descrição do serviço, bem como as quantidades estão especificados no quadro abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E INSTALAÇÃO DE CAPTAÇÃO E RESERVATÓRIO DE ÁGUA NA PRAIA DE PORTO REAL, PORTO NACIONAL – TO.	1,00

3.2. O processo executivo dos serviços deverá ser seguido conforme memorial descritivo e projetos, que fazem parte do objeto contratual.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços ocorrerá na praia de Porto Real desta municipalidade.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1. O valor estimado da obra segundo o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), é de R\$ 325.131,25 (trezentos e vinte e cinco mil e cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). A base SINAPI é do mês de Abril do ano de 2022, na modalidade NÃO DESONERADO.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo da vigência contratual decorrente da presente contratação será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação do extrato, podendo ser Renovados de acordo com Art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2. O prazo contratual poderá ser acrescido mediante provocação da contratada e autorizado pela contratante, nos termos da Lei 8.666/93.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

7.1. O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto do presente Projeto Básico será 180 (cento e oitenta) dias, conforme especificado e acordo com os cronogramas físico-financeiro, contado a partir da data registrada na Ordem de Serviço emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a contratação do objeto deste Projeto Básico ocorrerão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ORIGEM	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
PROGRAMA	15.1513.23.695.0005.1039
ELEMENTO DE DESPESA	449051
SUBELEMENTO	91
FONTE	15000000010000
FICHA	20222502

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A Gestão do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Fiscalização da Obra será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a Licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A Gestão do Contrato deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. A Fiscalização da Obra terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.4. A Fiscalização de Obra e Gestão de Contrato terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato.

9.5. Cabe à Fiscalização de Obra e Gestão de Contrato verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

9.6. A Fiscalização de Obra e Gestão de Contrato informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.7. Das decisões da Fiscalização de Obra (Secretaria de Infraestrutura) e Gestão de Contrato (SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO) poderá a Contratada recorrer as secretarias responsáveis, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.8. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização de Obra não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

9.9. Fica assegurado aos técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano a pedido da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a Fiscalização de Obra acompanhando a execução da prestação de serviços, e consequentemente a liberação das medições;

10.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados, e sem qualquer forma de pagamento a título de indenização;

10.3. Prestar orientação técnica e demarcação dos serviços;

10.4. Efetuar os pagamentos à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o Código Tributário Municipal.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

10.6. Estabelecer alternativas operacionais de maneira a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços e redução dos respectivos custos

10.7. A contratante, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo delegará por meio de Portaria o Gestor de Contrato, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições do Edital e do Contrato, entre os quais:

10.7.1. Assessorar o CONTRATANTE na emissão da Ordem de Serviço;

10.7.2. Controlar o prazo de vigência do contrato;

10.7.3. Controlar prazo de vigência e de validade da Garantia;

10.7.4. Acompanhar a prestação do serviço;

10.7.5. Solicitar do Fiscal de Obra, esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da sede da CONTRATANTE.

11.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.

11.3. A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Em caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico.

11.4. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos.

11.5. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimentos.

11.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto desta licitação.

11.7. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e reservatórios no local das obras/serviços e fornecimentos.

11.8. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual.

11.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

11.10. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços.

11.11. Todos os acessos necessários para permitir à chegada de materiais, máquinas e equipamentos ao local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.

11.12. Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do alojamento referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

11.13. No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

11.14. A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimento.

11.14.1. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

11.15. Durante a execução dos serviços e obras, caberá à empresa contratada as seguintes medidas:

a) Instalar e manter no canteiro de obras 01 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações mínimas: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO), valor da



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

obra/serviço, prazo de execução, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

- b) Manter no canteiro de obras um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;
- c) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança no canteiro de serviços;
- d) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços; e
- e) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

11.16. Na execução dos serviços e obras de construção objeto da presente licitação a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
- b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA; e
- d) Normas técnicas da ABNT, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

12. DOS PAGAMENTOS E MEDIÇÕES

12.1. Mensalmente serão apresentados pela contratada relatórios de execução dos serviços executados e geradas medições a serem concluídas até **15 (quinze) dias** do mês subsequente, conforme Planilha de Quantidades, Preços Unitários e justificativas consolidadas, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços aprovados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, que é a CONTRATANTE.

12.2. As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a autorização da fiscalização;

12.3. A CONTRATADA deverá apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

12.4. A CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos de comprovação de quitação das obrigações trabalhistas.

13. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

13.1. Concluídos os serviços, a Contratada solicitará à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, através da Fiscalização de obra, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

13.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO terá até 90 (noventa) dias para, através de Comissão especialmente designada por portaria, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.

13.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da garantia contratual.

13.4. Os resultados das obras, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

14. PENALIDADES

14.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 14.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 14.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

14.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

14.6. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso a Secretaria Municipal;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

14.7. A Secretaria poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em caso de dúvidas entrarem em contato com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo e-mail: comprasculturaporto@gmail.com.

Porto Nacional, 17 de junho de 2022.

*Responsável pela elaboração do Projeto
Básico:*

Pedro Henrique Souza Barros
Engenheiro Civil – Fiscal de Obras
CREA: 321.689/D-TO

Acordo do Secretário:

Fernando Roberto Windlin
Secretário Municipal de Cultura e
Turismo
Decreto nº 550/2021



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONVITE Nº 001/2022 CULT
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E INSTALAÇÃO DE CAPTAÇÃO E RESERVATÓRIO DE ÁGUA NA PRAIA DE PORTO REAL, PORTO NACIONAL - TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NA PLANILHA DE CUSTOS ANEXA, DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES E COM O PROJETO BÁSICO.

Designação: Fazer acompanhamento de todos os trabalhos referente ao Certame Licitatório acima em epígrafe.

Pelo presente termo _____, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, situada a _____, vem à presente Comissão Permanente de Licitação, credenciar o Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na rua _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, como nosso legítimo procurador, para representar e tomar quaisquer decisões, referente ao Certame Licitatório, podendo assinar, impugnar e tomar deliberações junto a C.P.L do Município de Porto Nacional – TO, relativa a mesma.

_____, ____ de _____ 2022.

Razão Social
CNPJ

*em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ANEXO III

FLS

Assinatura

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CNPJ:		
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone:	

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe declarando que:

- a) Executaremos os serviços pelo preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E INSTALAÇÃO DE CAPTAÇÃO E RESERVATÓRIO DE ÁGUA NA PRAIA DE PORTO REAL, PORTO NACIONAL - TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NA PLANILHA DE CUSTOS ANEXA, DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES E COM O PROJETO BÁSICO.	

- b) O prazo para execução dos serviços será de acordo com o item 2.2 do edital, a contar do recebimento da respectiva Ordem de serviço, expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- c) Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;
- d) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- e) Utilizaremos equipamentos, equipe técnica e administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a correção dos mesmos, desde que assim seja necessária;

A forma de pagamento será conforme especificado no edital, com devido atesto do Engenheiro responsável pela execução dos serviços, no verso da Nota Fiscal;

_____, ____ de _____ 2022.

Razão Social
CNPJ

*em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, para fins de participação no processo licitatório, CONVITE Nº 001/2022 CULT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E INSTALAÇÃO DE CAPTAÇÃO E RESERVATÓRIO DE ÁGUA NA PRAIA DE PORTO REAL, PORTO NACIONAL - TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NA PLANILHA DE CUSTOS ANEXA, DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES E COM O PROJETO BÁSICO**, constantes no Anexo I do Edital, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

_____, ____/____/____

Local, data

assinatura

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

*em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional- TO.

REF: **CONVITE Nº 001/2022 CULT**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV):

**I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR**

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo licitatório 2022007717, objeto da **CONVITE Nº 001/2022 CULT**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto da **CONVITE Nº 001/2022 CULT**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

IV - INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONVITE Nº 001/2022 CULT

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), e por intermédio de seu responsável legal o Sr. (NOME DO RESPONSÁVEL), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), no RG nº,

DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **CONVITE nº 001/2022 CULT**, que vistoriou o local onde será executada a obra, objeto da referida licitação.

Declaro que em ____/____/2022 a empresa supracitada, vistoriou minuciosamente, os locais onde serão executados os serviços, objeto do **CONVITE Nº 001/2022 CULT**, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Representante do município



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A EMPRESA: _____, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E INSTALAÇÃO DE CAPTAÇÃO E RESERVATÓRIO DE ÁGUA NA PRAIA DE PORTO REAL, PORTO NACIONAL - TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NA PLANILHA DE CUSTOS ANEXA, DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES E COM O PROJETO BÁSICO.**

a) CONTRATANTE: O Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.051.863/0001-44, com sede na Rua Francisco Aires, 338, Centro, em Porto Nacional - TO, neste Ato representada pelo Sr. **FERNANDO ROBERTO WINDLIN**, brasileiro, Geógrafo, C.I. nº 333.294, portador do nº CPF: 953.695.111-87, residente e domiciliado, Av. Avenida das Nações Unidas Nº 3434 Qd 19 Lt 07 Umuarama, Porto Nacional - TO.

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre de Ato de Ratificação do procedimento licitatório acerca da **CONVITE Nº 001/2022 CULT, por parte do Sr. Secretário Municipal Cultura e Turismo**, que, agindo no exercício de suas atribuições constitucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 8.666/93, conforme **Despacho Adjudicatório e Termo de Homologação de ____/____/2022**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2022007717**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O objeto do presente contrato é a contratação pelo regime de execução indireta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E INSTALAÇÃO DE CAPTAÇÃO E RESERVATÓRIO DE ÁGUA NA PRAIA DE PORTO REAL, PORTO NACIONAL - TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NA PLANILHA DE CUSTOS ANEXA, DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES E COM O PROJETO BÁSICO**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Edital do CONVITE nº 001/2022 CULT seus Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº **2022007717**.

2.2 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. A execução dos serviços ocorrerá na praia de Porto Real desta municipalidade.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Pela execução dos serviços previstos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ <VALOR CONTRATADO> (<VALOR POR EXTENSO>), que serão pagos de conformidade com o andamento dos serviços, no que determinar as medições. A planilha de



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

quantidades e preços apresentada pela proponente vencedora na licitação, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA VIGENCIA CONTRATUAL

4.1 PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

4.1.1 O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto do presente Projeto Básico será 180 (cento e oitenta) dias, conforme especificado e acordo com os cronogramas físico-financeiro, contado a partir da data registrada na Ordem de Serviço emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93:

4.2 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.2.1. O prazo da vigência contratual decorrente da presente contratação será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação do extrato, podendo ser Renovados de acordo com Art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2.2. O prazo contratual poderá ser acrescido mediante provocação da contratada e autorizado pela contratante, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a contratação do objeto deste Projeto Básico ocorrerão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ORIGEM	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
PROGRAMA	15.1513.23.695.0005.1039
ELEMENTO DE DESPESA	449051
SUBELEMENTO	91
FONTE	15000000010000
FICHA	20222502

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Gestão do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Fiscalização da Obra será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a Licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

6.2. A Gestão do Contrato deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. A Fiscalização da Obra terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

6.4. A Fiscalização de Obra e Gestão de Contrato terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato.

6.5. Cabe à Fiscalização de Obra e Gestão de Contrato verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

6.6. A Fiscalização de Obra e Gestão de Contrato informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

6.7. Das decisões da Fiscalização de Obra (Secretaria de Infraestrutura) e Gestão de Contrato (SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO) poderá a Contratada recorrer as secretarias responsáveis, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

6.8. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização de Obra não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

6.9. Fica assegurado aos técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano a pedido da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a Fiscalização de Obra acompanhando a execução da prestação de serviços, e consequentemente a liberação das medições;
- 7.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados, e sem qualquer forma de pagamento a título de indenização;
- 7.3. Prestar orientação técnica e demarcação dos serviços;
- 7.4. Efetuar os pagamentos à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o Código Tributário Municipal.
- 7.6. Estabelecer alternativas operacionais de maneira a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços e redução dos respectivos custos
- 7.7. A contratante, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo delegará por meio de Portaria o Gestor de Contrato, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições do Edital e do Contrato, entre os quais:
- 7.7.1. Assessorar o CONTRATANTE na emissão da Ordem de Serviço;
- 7.7.2. Controlar o prazo de vigência do contrato;
- 7.7.3. Controlar prazo de vigência e de validade da Garantia;
- 7.7.4. Acompanhar a prestação do serviço;
- 7.7.5. Solicitar do Fiscal de Obra, esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da sede da CONTRATANTE.
- 8.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.
- 8.3. A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Em caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico.
- 8.4. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos.
- 8.5. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimentos.
- 8.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto desta licitação.
- 8.7. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e reservatórios no local das obras/serviços e fornecimentos.
- 8.8. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual.
- 8.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 8.10. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços.
- 8.11. Todos os acessos necessários para permitir à chegada de materiais, máquinas e



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

equipamentos ao local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.

8.12. Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do alojamento referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

8.13. No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

8.14. A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimento.

8.14.1. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

8.15. Durante a execução dos serviços e obras, caberá à empresa contratada as seguintes medidas:

a) Instalar e manter no canteiro de obras 01 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações mínimas: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO), valor da obra/serviço, prazo de execução, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

b) Manter no canteiro de obras um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;

c) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de serviços;

d) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços; e

e) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

8.16. Na execução dos serviços e obras de construção objeto da presente licitação a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA; e

d) Normas técnicas da ABNT, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

CLAUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS E MEDIÇÕES

9.1. Mensalmente serão apresentados pela contratada relatórios de execução dos serviços executados e geradas medições a serem concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme Planilha de Quantidades, Preços Unitários e justificativas consolidadas, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que é a CONTRATANTE.

9.2. As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a autorização da fiscalização;

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

9.4. A CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos de comprovação de quitação das obrigações trabalhistas.

CLAUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

10.1. Concluídos os serviços, a Contratada solicitará à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

TURISMO, através da Fiscalização de obra, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

10.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO terá até 90 (noventa) dias para, através de Comissão especialmente designada por portaria, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.

10.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da garantia contratual.

10.4. Os resultados das obras, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas no item 14.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 14.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

11.5 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.6 A Secretaria Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso a Secretaria Municipal;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

11.7 A Secretaria poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. DA RESCISÃO

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei no. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia, aos pagamentos



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

12.2 POR ACORDO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

12.3 POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93.

12.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a fiscalização, poderá a CONTRATADA subcontratar trabalhos ou serviços especializados relativos e em curso, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações serem aprovados pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o CONTRATANTE pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação do CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei n. 8.666/93, no Edital da **CONVITE Nº 001/2022 CULT** e Processo Administrativo Nº 2022007717.

13.2 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

13.3 O **CONVENIENTE** deverá permitir livre acesso de servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convenio, bem como aos locais de execução do objeto.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro de Porto Nacional, Estado do Tocantins, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.

14.2 E, por assim estarem justos, combinados e contratados, sendo que uma de suas vias constituirá o livro próprio de contrato do CONTRATANTE, e depois de lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas que subscrevem ao final.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos _____ dias do mês de _____ de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO**

FERNANDO ROBERTO WINDLIN
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Representante

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

ANEXO VIII

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2022 CULT

Recebi(emos) do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** o edital da Licitação na modalidade de **CONVITE** expedida dia **01 de julho de 2022** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia **11 de Julho de 2022 às 09:30 horas** devidamente reenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Porto Nacional, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ



Interessado:

Endereço:

CNPJ(MF):

E-mail:

Telefone: